



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o Projeto de Lei nº 6539, de 2019, que “Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, para atualizá-la ao contexto do Acordo de Paris e aos novos desafios relativos à mudança do clima”.

Propomos para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);
2. Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
3. Representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);
4. Representante da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e
5. Representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP).

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa introduzir na Política Nacional de Mudanças Climáticas – PNMC parte do Acordo de Paris, que estabeleceu metas voluntárias de redução de Gases de Efeito Estufa – GEEs. Ainda, inclui mudanças associadas à governança da política, metas de redução de emissões e novos compromissos nacionais.

Em linhas gerais, o projeto visa atualizar a PNMC, aprovada sob a égide do Acordo de Copenhagen, às diretrizes e metas voluntárias assumidas pelos países no âmbito do Acordo de Paris. Esta atualização legislativa é positiva, pois alinha a legislação nacional ao acordo vigente e aos compromissos internacionais do país.

Contudo, é importante assegurar que qualquer alteração à Lei seja coerente com os princípios basilares do acordo, não extrapole o conjunto de compromissos já assumidos pelo país e não gere um ambiente de insegurança jurídica para sua implementação.

Desta forma, a proposição deve estar alinhada aos compromissos assumidos pelo país. O Acordo de Paris enfatiza que as metas de redução, tanto para países desenvolvidos como para países em desenvolvimento devem ser pensadas e elaboradas para o conjunto da economia.

A NDC brasileira é clara em estabelecer que: “A INDC do Brasil aplica-se ao conjunto da economia e, portanto, baseia-se em caminhos flexíveis para atingir os objetivos de 2025 e 2030.” A NDC não cita em momento algum o compromisso com planos ou metas setoriais. Planos, estratégias e decisões setoriais devem ficar a cargo de cada ministério setorial com participação de seu setor econômico, mas não estabelecido por meio de lei.

A PNMC deve estar centralizada no âmbito federal, de acordo com a governança estabelecida em Lei, para evitar a fragmentação e sobreposição de normas, regras e obrigações e a consequente insegurança jurídica e ausência de previsibilidade que prejudicam o ambiente de negócios.

Portanto, deve ser assegurada a efetiva participação dos setores econômicos interessados em toda estrutura de governança da PNMC para a mensuração dos impactos que a medida traria ao setor, sendo imperioso um amplo debate sobre o Projeto de Lei em análise.

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o Projeto de Lei nº 6539, de 2019, que “Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNUMC, para atualizá-la ao contexto do Acordo de Paris e aos novos desafios...

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2021.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

Nome do Senador	Assinatura



SF/21818.40417-29 (LexEdit)

Requeremos, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o Projeto de Lei nº 6539, de 2019, que “Altera a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNUMC, para atualizá-la ao contexto do Acordo de Paris e aos novos desafios...

Nome do Senador	Assinatura